

Breves Notas

Revista da Associação Goiana do Ministério Público
Goiânia, Agosto de 2012 - nº 48

Em 2012, a AGMP completou 45 anos. A confraternização entre os associados foi realizada no mesmo dia do aniversário, 25 de agosto. Confira as fotos nessa edição.



45 Aniversário
anos

Curso de Tiro

Participantes do curso, promovido pela AGMP e MP-GO, recebem orientações teóricas e fazem treinamento prático sobre o uso de arma de fogo. Promotoras mostram aptidão com a arma e surpreendem os colegas.



Breves Notas

Endereço: Rua T-29, esquina com T-9, nº 1.758 -

Setor Bueno, Goiânia-GO - CEP 74.215-050

Telefone: (62) 3285-6660 - Fax (62) 3251-1798

E-mails: agmp@agmp.org.br - presidencia@agmp.org.br

tesouraria@agmp.org.br - jornalismo@agmp.org.br -

informatica@agmp.org.br - samp@agmp.org.br -

secretaria@agmp.org.br - diretoria@agmp.org.br

PRESIDENTE

Alencar José Vital

VICE-PRESIDENTE

Leila Maria de Oliveira

SECRETÁRIO-GERAL

João Teles de Moura Neto

DIRETOR FINANCEIRO

Cassius Marcellus de Freitas Rodrigues

DIRETORA SOCIOCULTURAL

Fabiola Marquez Teixeira

DIRETOR DE ESPORTES E LAZER

Carlos Luiz Wolff de Pina

DIRETOR DE INTEGRAÇÃO

Evaristo Anania de Paula

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Thiago Galindo Placheski

DIRETOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Bruno Barra Gomes

CONSELHO FISCAL

TITULARES

José Fabiano Ito

Odiléia Fiori Tosi

Walter Tiyoza Linzmayer Otsuka

SUPLENTES

Giuliano da Silva Lima

Maurício Gonçalves de Camargo

Rafael Simonetti Bueno da Silva

JORNALISTA

Daniela Vilela Becker

GO 01880 JP

DESIGN GRÁFICO

A.L. Marketing & Design

aldesigngrafico@gmail.com.br

(62) 9105-3653

DESIGNERS

Alessandro Carrijo

Luciana Fernandes

IMPRESSÃO

Gráfica Talento

O que você vai ver
nessa edição

6

Ouvidor Nacional

A AGMP fez uma entrevista exclusiva com o novo Ouvidor Nacional do MP

11

Denúncias em tempo real

Acordo reforça atuação do MP na proteção dos direitos de crianças e adolescentes



12

Ponto de Vista

A nova lei de lavagem de dinheiro

16

AGMP nas Redes Sociais

Notícias e interação no Facebook e Twitter

www.agmp.org.br

SERVIÇOS DA AGMP

SAMP (Serviço de Assistência

Médica aos Membros do

Ministério Público)

Horário de atendimento:

8 às 18 horas

Secretárias: Viviane e Ivana

Fones: (62) 3274-3513

(62) 3285-6660 - Ramal 213

Fax: (62) 3251-3454

Consultas Médicas

Dr. Ildefonso Teles Neto -

11 às 12 horas

Sede Social da AGMP

(Salão de festas, sauna, academia, quadra de esportes, auditório)

Fone: (62) 3285-6660 - Ramal 212

Tratar com Marta

Casa do Promotor

Fone: (62) 3251-5336

Reservas com Rose ou Marta:

Fone: (62) 3285-6660

ou pelo site. www.agmp.org.br

FALE COM A DIRETORIA

A Diretoria da AGMP está com novo e-mail que permitirá o contato do associado diretamente com a administração.

Confira: agmp.diretoria@agmp.org.br.



Proteção e segurança dos membros do Ministério Público

Prezados Associados,

É com muita honra e satisfação que a atual Diretoria e Conselho Fiscal da AGMP completa seus primeiros seis meses à frente da nossa combativa instituição classista e apresenta mais uma edição do “Breves Notas”.

Dentre as recorrentes preocupações institucionais da AGMP está a segurança pessoal dos Promotores e Procuradores de Justiça.

Não é novidade que ao longo de sua história, por tão bem desempenhar seu papel de defensor da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, promovendo investigações pela prática de ilícitos de natureza cível e criminal, o Ministério Público passou a “incomodar” detentores do poder político e econômico. Ao mesmo tempo, a atuação do Parquet atinge e desarticula o crime organizado.

Por esta razão, tem-se percebido uma série de ataques ao Ministério Público, advindos dos mais diversos setores. Iniciativas que pretendem o mutilamento de garantias e prerrogativas da instituição e de seus membros, como por exemplo, o projeto de Lei 267/07, conhecido popularmente como “Lei Maluf” ou “Lei da Mordada”, que pretende a responsabilização pessoal de membros do Ministério Público e autores de ações populares e ações civis públicas quando constatado o fim de promoção pessoal, má-fé ou perseguição política, mas que em verdade, pretende calar Promotores de Justiça; e a PEC n. 37 de iniciativa do Deputado Federal Lourival Mendes, que tem por escopo conferir poderes exclusivos de investigação criminal às polícias Civil e Federal, impedindo, desta feita, a apuração de ilícitos penais pelo Ministério Público.

Todavia, as investidas contra o Ministério Público não são exclusivas no campo institucional. Não são raros os casos de Promotores e Procuradores de Justiça ameaçados ou que sofreram atentados contra a integridade física ou contra a própria vida.

Como alento à essa situação, no dia 25 de julho de 2012 foi publicada a Lei n. 12.694, que além de conceituar o crime organizado, previu medidas para a proteção pessoal de autoridades judiciárias, membros de Ministério Público e seus familiares que se encontrem em situação de risco, decorrente do exercício da função derivada da persecução criminal. Dentre as medidas estão a possibilidade de proteção por força policial ou institucional e uso temporário e

excepcional de placas especiais em veículos utilizados por membros de Ministério Público e magistrados, a fim de se evitar a identificação do usuário, além da instalação de detectores de metais e câmeras de segurança em prédios da Justiça e autorização para porte de arma a servidores do Poder Judiciário e do Ministério Público que estejam no exercício da função de segurança.

O crime organizado, atuando de forma orquestrada, ramificada e hierarquizada, protege seus integrantes, ao ponto de nos depararmos, em nossas atividades, com investigados e acusados que desdenham e debocham da Justiça, por não mais temê-la e respeitá-la. Já era hora de o Estado criar mecanismos e instrumentos legais para proteger seus agentes que têm por atribuição a persecução de crimes, que atuam em defesa da segurança e da ordem pública, que enfrentam organizações criminosas e que, por vezes, ficam à mercê de ações vingativas e intimidadoras daqueles que, pela prática de ilícitos, tornam-se alvos de nossas ações. Afinal, como desenvolver um trabalho destemido sabendo-se desamparado quando o perigo ronda?

A publicação da Lei n. 12.694, desta forma, representa um avanço e um marco nas relações institucionais entre os Poderes. Se por um lado deparamo-nos com parlamentares (que em sua maioria já foram alvos de ações do Ministério Público) que canalizam suas energias para a tentativa de retirada de poderes e prerrogativas do Parquet, no claro interesse de enfraquecer a instituição, por outro lado também constatamos que existe iniciativa parlamentar e boa vontade política no sentido de não se abandonar desprotegido o representante do Ministério Público que combate a criminalidade no front e que, representando o Estado na sua função persecutória, está pessoalmente “dando a cara à tapa”.

Medidas que visam proteger o membro do Ministério Público, que em virtude do exercício da função encontra-se em situação de risco, em última análise prestigiam o estado democrático de direito e resguardam a própria sociedade, razão de ser da nossa instituição.

Enfim, mais um sinal de que existe luz no fim do túnel!

Um fraterno abraço!

Walter Tiyozo Linzmayer Otsuka
Conselheiro Fiscal



Números das Eleições 2012

Nas eleições municipais de 2012, mais de 138 milhões (138.544.348) de brasileiros estão aptos a votar, de acordo com os dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). No entanto, o eleitorado brasileiro chega a 140.646.446, contando com os eleitores do Distrito Federal, com os brasileiros cadastrados no exterior e com os eleitores de Fernando de Noronha (PE). Todos esses não votam em eleições municipais. Este ano, 106 municípios brasileiros têm apenas um candidato a prefeito. Segundo o TSE, o número corresponde a 1,9% das 5.568 cidades em que haverá eleição.

Como acontece desde as eleições do ano 2000, as mulheres são maioria e, este ano, chegam a 51,90% do eleitorado. Em Goiás, os eleitores



somam 4.219.655, sendo 2.178.817 mulheres e 2.040.355 homens. O Estado de São Paulo continua a liderar em número de eleitores, com 31.253.317. Roraima, com 292.394, é o Estado com o menor eleitorado. As eleições serão realizadas no dia 7 de outubro. O segundo turno, marcado para 28 de outubro, pode acontecer em 83 municípios, que contam com mais de 200.000 eleitores. Três municípios goianos podem ter segundo turno: Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis.

Canal de Denúncia

O MP-GO criou um espaço com informações sobre o pleito de 2012. Na página, eleitores, candidatos e coligações partidárias encontram legislação, calendário da propaganda eleitoral, vedações e permissões. Telefones e e-mail para denúncias de crimes eleitorais estão disponíveis na página. Acesse: <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/55>.

Conselheiro da AGMP é o novo assessor da presidência da CONAMP

Foto: João Sérgio/MP-GO

Indicado pela AGMP, o conselheiro fiscal da entidade, promotor Walter Tiyozo Linzmayer Otsuka, foi empossado, no dia 23 de agosto, no cargo de assessor da presidência da Associação Nacional do Ministério Público (CONAMP).

A posse aconteceu durante a sexta reunião ordinária do conselho deliberativo da CONAMP, do biênio 2012/2014, conjunta com o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPJ), realizada na sede do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis.

“A possibilidade de estar na assessoria da CONAMP é uma oportunidade ímpar de contribuir para o desenvolvimento institucional do MP em âmbito nacional e espero que a atuação corresponda à confiança em mim depositada”, declara o novo assessor.

Segundo o presidente da AGMP Alencar



José Vital, que acompanhou a posse, a escolha do promotor é o reconhecimento do trabalho que a diretoria da entidade goiana vem desenvolvendo. “Tenho certeza que o doutor Walter tem muito a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos MPs brasileiros e ajudará a CONAMP na defesa dos interesses dos procuradores e promotores”, resume.

Perfil

Tiyozo ingressou no Ministério Público de Goiás em 2007 e atuou como promotor substituto em Santa Terezinha de Goiás e Crixás. Foi promotor titular de Crixás e atualmente é titular na promotoria de Águas Lindas de Goiás. Formada em Direito pela PUC do Paraná, é especialista em Direito Administrativo e cursa especialização em Direito Penal e Processual Penal no Instituto Brasileiro de Direito Público.

Megaoperações do MP-GO

Marília Assunção/MP-GO

O Ministério Público de Goiás foi responsável por grandes operações de combate ao crime no Estado nos últimos meses. No início de julho, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) e Centro de Segurança Institucional e Inteligência (CSI) do MP, em conjunto com a Secretaria de Segurança Pública e Justiça (SSPJ), deflagraram as operações Cadeia do Crime e Guilhotina. A ação, a maior da história de Goiás, desarticulou quadrilhas de roubo de veículos e tráfico de drogas. Dezenove promotores de Justiça, quatrocentos policiais civis, nove delegados, 80 policiais militares, 30 agentes do Grupo de Operações Penitenciárias e 20 agentes prisionais foram envolvidos para cumprimento de 108 mandados de prisão (sendo 14 de conduções coercitivas), em Goiás e mais quatro estados - Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Maranhão. Foram 37 buscas e apreensões efetivadas, além do bloqueio de bens de 39 investigados e o sequestro de valores de cerca de 30 contas-correntes.

No mês seguinte, em agosto, o Gaeco, CSI, a 8ª, a 11ª e a 15ª Promotorias de Justiça da comarca de Anápolis e a Polícia Militar conduziram outra importante operação, desta vez em Anápolis. O foco foi o desvio de recursos públicos no município. Segundo o MP-GO, a La Plata é resultado de uma investigação que apurou corrupção ativa e passiva, entre outros crimes, envolvendo servidores do Poder Executivo,



membros do Poder Legislativo municipal de Anápolis, empresários e até um servidor do MP-GO com o desvio de verbas públicas. Ao todo, a ação envolveu 13 promotores e 15 servidores, além de mais de 100 policiais militares. Das 12 pessoas que chegaram a ser presas, nove tiveram a prisão temporária convertida em prisão preventiva, atendendo à solicitação dos promotores.

Garantida irredutibilidade de vencimentos de Procuradores

Por unanimidade, os membros da Primeira Seção Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO) julgaram improcedente a Ação Rescisória n. 201090728328. A ação, cujo autor era o Estado de Goiás, objetivava rescindir o acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 200400326684, que garantiu a 101 Procuradores de Justiça (ativos e aposentados) a irredutibilidade de seus vencimentos.

O acórdão declarou o direito dos referidos membros do Ministério Público de não terem seus vencimentos e pensões reduzidos em decorrência da aplicação do chamado "corte de teto", instituído pela Emenda Constitucional 41/03.

Os Procuradores foram representados pela

Assessoria Jurídica da Associação Goiana do Ministério Público (AGMP). Conforme julgado "a ação rescisória não pode ser utilizada como recurso para o reexame de questões já discutidas ou para a reavaliação da matéria já decidida, conforme reiterada jurisprudência pátria. Ação rescisória julgada improcedente, a unanimidade de votos".

De acordo com a decisão do TJGO, os procuradores mantiveram assegurado o direito de permanecer com suas respectivas remunerações nos mesmos patamares em que legitimamente fixadas, até que as mesmas sejam alcançadas pelo futuro aumento verificado nos subsídios dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (teto constitucional).



Almino Afonso é o novo ouvidor nacional do MP

O conselheiro Almino Afonso foi escolhido, por unanimidade, para ser o novo ouvidor nacional do Ministério Público. A eleição foi realizada durante reunião do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no dia 24 de julho. Afonso substitui a conselheira Taís Ferraz, que ocupou o cargo durante um ano. Confira uma entrevista com o ouvidor.

Como será a política de trabalho à frente da Ouvidoria?

Tenho como meta para a Ouvidoria do Conselho Nacional do Ministério Público a melhoria da transparência das informações apresentadas pelas unidades do Ministério Público brasileiro. A Ouvidoria, por sua natureza, é o setor apto a dar eficácia e seguimento à tendência trazida pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), qual seja, de aprimoramento da transparência e participação social na gestão pública.

Este Conselho Nacional do Ministério Público, como entidade de abrangência nacional e indutora de políticas coordenadas, tem a importante missão de concretizar o Serviço de Acesso a Informações - SIC, proporcionando à sociedade a apresentação de informações íntegras, de forma desburocratizada, rápida, atualizada e preferencialmente eletrônica.

Na sessão plenária do dia 28/08/2012, consta a apreciação da proposta de resolução do CNMP que regulamentará o Serviço de Acesso a Informações nas unidades do Ministério Público brasileiro. Na oportunidade, apresentarei emenda para incluir especificamente a discriminação

nominal de todos os valores

recebidos a título

de remuneração, diárias, auxílios, indenizações ou verbas

de qualquer espécie pagas aos membros, servidores ou colaboradores do

MP. Outro projeto de importância nacional é a integração

de todas as Ouvidorias ministeriais, proposta que apresentaremos na próxima reunião dos Ouvidores Nacionais do Ministério Público - CNOMP, a realizar-se no mês de setembro na cidade de Florianópolis-SC.

Esta integração será essencialmente importante, pois reforçará a unidade do Ministério Público ao cidadão, o qual, ao encaminhar sua solicitação para o CNMP, será beneficiado com o encaminhamento direto da demanda ao membro competente na localidade de origem.

Qual a importância da Ouvidoria do CNMP para o aperfeiçoamento das ações e da atuação do Ministério Público brasileiro?

A Ouvidoria do CNMP possui expressa previsão constitucional no art. 130-A, § 5º, da Carta Magna, e é o setor de comunicação direta e simplificada entre os cidadãos e o Conselho Nacional do Ministério Público, tendo por objetivo principal o aperfeiçoamento e o esclarecimento aos cidadãos-usuários dos serviços prestados e atividades realizadas pelo Ministério Público brasileiro, bem assim do próprio CNMP.

Uma das atribuições decorrentes deste mandamento constitucional é promover a integração das Ouvidorias ministeriais, visando à implementação de um sistema nacional que viabilize a consolidação das principais demandas e informações colhidas dos cidadãos-usuários sobre a atuação do Ministério Público, permitindo a formulação de estratégias nacionais específicas relacionadas ao atendimento ao público e ao aperfeiçoamento da instituição.

Participando deste processo de democratização da gestão institucional de um órgão de abrangência e controle nacional, cada vez que se amplia o canal de comunicação com o cidadão no CNMP, melhora-se a gestão de todo o MP, tendo em vista que encaminhamos as demandas diretamente às unidades.



Periodicamente, a Ouvidoria do CNMP apresenta relatório contendo soluções globais de melhoria. A Ouvidoria se preocupa não só com o atendimento pontual de demandas individualizadas, que se esgota com o atendimento da solicitação pessoal do demandante, mas para evitar que o problema se estenda aos demais cidadãos. Estas soluções globais, portanto, são profiláticas, transcendendo o interesse individual do solicitante que encaminhou a manifestação, para beneficiar toda a coletividade. É neste exato ponto em que as Ouvidorias se diferenciam de um setor de atendimento puro.

Além destas realizações, participamos ativamente com sugestões técnicas à proposta de resolução do CNMP que regulamentará o Serviço de Informações ao Cidadão em todas as unidades do Ministério Público brasileiro.

O senhor acredita que os cidadãos estão mais conscientes e têm buscado mais os seus direitos? Qual o reflexo disso no trabalho do MP?

Há um evidente crescimento da fiscalização social e efetivação dos direitos individuais, e isto é bastante salutar, pois demonstra uma preocupação pública com a gestão e transparência das entidades das quais se utiliza os serviços. Reflexo desta tendência é o gradual aumento da demanda da Ouvidoria do CNMP, que recebe diariamente demandas com dúvidas e reclamações específicas referentes a violações a direitos dos cidadãos.

É um fenômeno social do qual o MP não pode se escusar de acompanhar, devendo procurar cada vez mais formas efetivas de atender às expectativas destes cidadãos, que têm uma imagem e confiança muito sólida na missão institucional do Ministério Público. O membro do MP, ao trabalhar com a fiscalização de serviços públicos e condutas privadas que afetem direitos e bens coletivos, tem a preponderante missão de passar esta confiabilidade aos cidadãos. Por vezes, o MP é a última esperança para a resolução de sua demanda e devemos sempre garantir que estas violações serão regularmente apreciadas e corrigidas.

Qual a avaliação que o senhor faz das ouvidorias dos MPs do país? O que pode ser feito para estreitar ainda mais esse canal de comunicação entre os MPs e a sociedade?

As Ouvidorias ministeriais possuem as mais diversas configurações e graus de maturidade, conforme a realidade cultural, social e orçamentária de cada Estado da Federação. A grande maioria já possui um setor de ouvidoria em funcionamento, atendendo à Resolução nº 64 do CNMP, de 01/12/2010, e sempre coordenado por um membro do Ministério Público com larga experiência na área. Grande parte das ouvidorias disponibiliza formulário eletrônico em seus sítios na Internet,

realiza atendimento telefônico, pessoal ou por correspondência, e possuem horário de funcionamento adequado. Foi feito um profundo levantamento das características, peculiaridades e experiências de sucesso em cada uma destas ouvidorias, e a Ouvidoria do CNMP tem trabalhado para difundir estes dados e ampliar as boas práticas de atendimento identificadas.

Estamos envidando esforços para propagar à sociedade cada vez mais a competência e atribuições destas ouvidorias, e também para construir uma rede de ouvidores interligados, para dar azo à unicidade do MP brasileiro e tornar mais confiável a solução das demandas dos cidadãos, tendo em vista uma gestão otimizada e coordenada da fiscalização ministerial.

As demandas aumentaram após a entrada em vigor da Lei de Acesso à Informação? Qual a sua avaliação da LAI?

Percebe-se um aumento da demanda de acesso à informação, e isto impulsionou, no âmbito da Ouvidoria do CNMP, a criação de uma categoria específica para essa espécie de solicitação. Agora, é bastante comum o cidadão formular sua solicitação com base em dispositivos da LAI. A Lei de Acesso à Informação veio em um momento bastante oportuno da sociedade brasileira, que se encontra mais esclarecida e preocupada com a administração dos recursos e bens públicos. Demonstra que os cidadãos não mais se acomodam diante de irregularidades e violações a direitos, mas que procuram e se esforçam para fiscalizar e denunciar às autoridades competentes situações de que tenham conhecimento.

Esta é a única via para a construção de um Estado verdadeiramente democrático, e a Ouvidoria deve ser o setor a despontar nessa vanguarda, principalmente por sua missão de esclarecer e disponibilizar canais de comunicação acessíveis aos cidadãos. Porém, não basta a vigência de dispositivos normativos sem a devida efetividade e concretude necessária para substanciar os direitos que prevê.

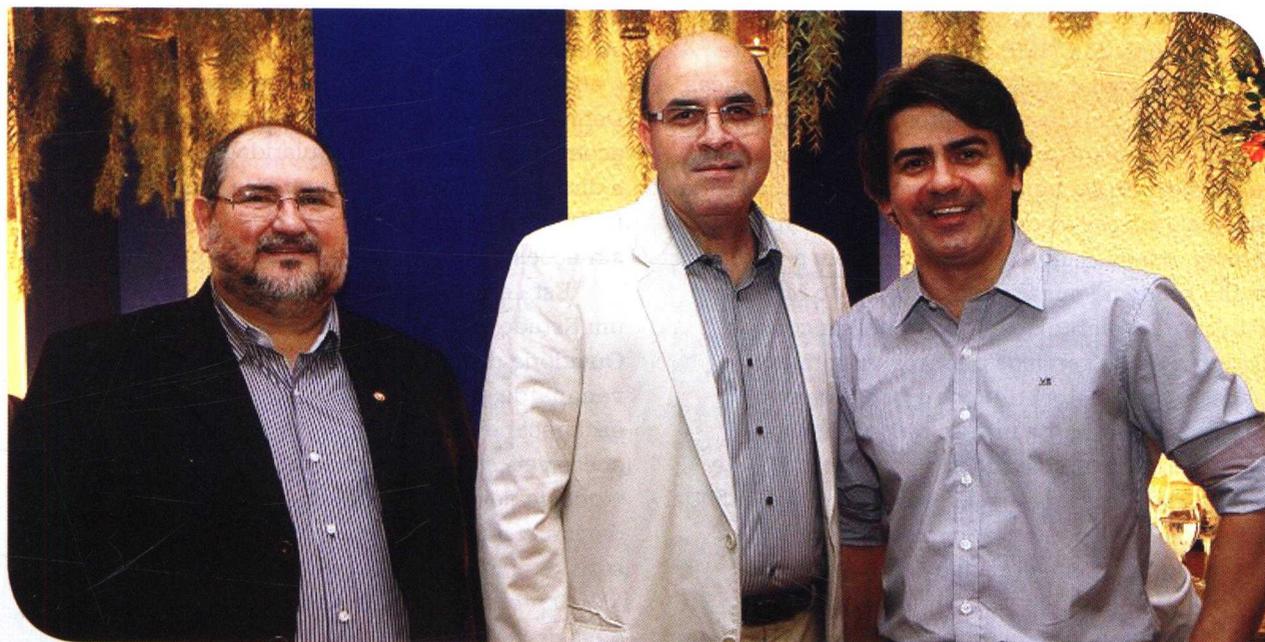
O procedimento de acesso à informação deve ser acolhido por todos os agentes públicos e participar da cultura organizacional. O padrão deve ser, deste momento em diante, a publicidade, e o sigilo, a exceção. Avalio a referida lei numa perspectiva bastante salutar, desde que efetivamente incorporada e acolhida pela entidade pública. No âmbito do Ministério Público brasileiro, acreditamos no cumprimento desta meta e estamos empenhados para tanto, através da efetiva implantação do SIC do CNMP, que está em funcionamento, e com a normatização e regulamentação do SIC nas demais unidades do MP, que em breve será votada pelo Plenário do CNMP.



45 AGMP celebra anos

Procuradores e promotores de Justiça comemoraram, no dia 25 de agosto, os 45 anos da AGMP. Com uma decoração e buffet impecáveis, associados, familiares e amigos curtiram a noite de confraternização e encontro com os colegas. Confira, nas próximas páginas, algumas fotos da festa.

(E) Esquerda / (C) Centro / (D) Direita



Atual e ex-presidentes da AGMP: Alencar Vital (e), Benedito Torres (c) e Lauro Machado (d)



Joana Darc Oliveira e Ari de Oliveira (d) e amigos



Alencar Vital (c), Fabiano Naves e esposa



Ricardo Papa e esposa (c) e amigos



Alencar Vital (e), Benedito Torres Neto e família



José Carlos Miranda Nery e Ana Paula Antunes Nery



Vagner Gerson Garcia (e), esposa e convidados



Fausto Campos e família



Fabiola Marquez Teixeira e esposo (e) e amigos



Alencar Vital (d), Rúbia Coutinho e família



Fausto Campos e esposa (e), Alencar Vital (c) e José Alves e esposa (d)



Alencar Vital (c), Carla Fleury e esposo



Maurício Gonçalves de Camargo e esposa



Marcelo Henrique Rigueti (e), Thiago Galindo (c), Eliseu Belo (d) e namoradas



Leila Maria de Oliveira e Alencar Vital (c), Patrícia Otoni (d) e convidada



Liana Antunes e esposo



Rodney da Silva e esposa (e), Alencar Vital (c), Sérgio Abinagem e esposa



Wellington de Oliveira Costa e esposa



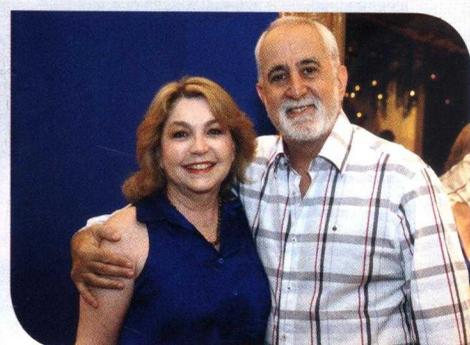
João Teles Neto e filhas



Alencar Vital (c), Vinicius Jacarandá (d) e família



Alencar Vital (d), Elisabeth Costa Abreu e esposo



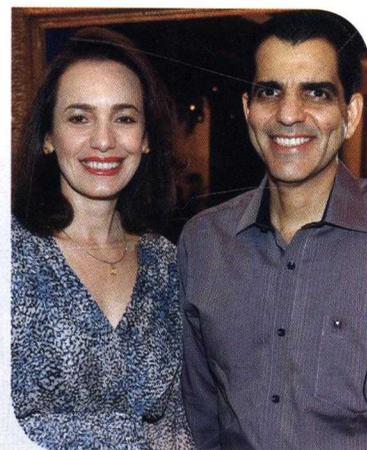
Maria de Fátima Belchior e esposo



Arquimedes Barbosa e família



Abrão Amisy Neto, Laudelina Angelica Amisy e filha



Marlene Nunes e esposo



Da esquerda para direita: Rafael Parreira, André Melgaço, Pedro Benatti, Thiago Galindo, Rômulo Correa, Rafael Simonetti, Benedito Torres, Marcelo Henrique Rigueti, Mário Caixeta, Luciano Miranda e Vinicius Jacarandá



Da esquerda para direita: Carlos Luiz Wolff, Rodrigo Bolleli e esposas, Alencar Vital (c), Bruno Barra e esposa e Cláudio Prata (d)



Parceria entre CNPG e SDH reforça atuação do MP na defesa dos direitos das crianças e adolescentes

MPs recebem denúncias do Disque 100 em tempo real

O Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público (CNPG) e a Secretaria de Direitos Humanos assinaram, durante a 9ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, um acordo de cooperação que reforça a atuação do Ministério Público brasileiro no combate às violações de direitos de crianças e adolescentes. A parceria faz parte da criação da Rede Protege-Disque Direitos Humanos (Disque 100) e tem como objetivo a uniformização de procedimentos relativos ao fluxo das comunicações, ao Ministério Público, de denúncias ao Disque 100, referentes à violência praticada contra crianças e adolescentes, visando à interrupção das violações de seus direitos fundamentais. O acordo vale por dois anos.

Pelo acordo de cooperação o CNPG se



compromete a estimular o diálogo com os Procuradores Gerais das 27 (vinte e sete) Unidades da Federação com o intuito de que sejam firmados Termos de Compromisso Operacional entre os Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal, o CNPG e a SDH para a uniformização dos procedimentos. As denúncias serão enviadas em tempo real para a Coordenação-Geral de Direitos Humanos do CNPG, que encaminhará as informações às promotorias em cada Estado.

De acordo com dados do Disque Direitos Humanos, o Disque 100, apenas nos primeiros quatro meses do ano, o módulo Criança e Adolescente teve 34.142 denúncias. Oito em cada dez vítimas são meninas. De janeiro a março deste ano, foram registradas 4.205 denúncias de violência sexual - dessas, 2.165 referem-se a crianças e adolescentes.

Revistas Pessoais

Mudanças nas regras para os visitantes de presos

A Agência Goiana do Sistema de Execução Penal (Agsep) modificou as regras de revista para os visitantes das unidades prisionais de Goiás, após atender as recomendações feitas pelo Ministério Público de Goiás e Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Com as novas regras, os visitantes estão livres da obrigatoriedade de se despir completamente, saltitar e fazer agachamento durante as revistas pessoais.

A Portaria nº 435, que estabelece os novos

critérios, foi publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19 de julho. Os métodos de revista pessoal que antes constrangiam os visitantes foram denunciados ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização pelo promotor de Justiça de Goiás Haroldo Caetano, que também entregou um vídeo com flagrantes da situação. Diante da denúncia, o juiz auxiliar da Presidência do CNJ Luciano Losekann, em despacho de março deste ano, cobrou explicações da Agsep.



Nova Lei de Lavagem de Dinheiro

Incumbiram-me da missão de tecer, em singelas linhas, alguns comentários sobre a nova Lei de Lavagem de Dinheiro, a Lei n.º 12.683/12, que, em verdade, apenas alterou alguns dispositivos da Lei n.º 9.613/98. A tarefa é árdua, tendo em vista o pequeno espaço disponibilizado, mas tentarei desempenhá-la da melhor forma possível e, desde já, peço escusas pelas eventuais falhas.

Inicialmente impende ressaltar a importância das leis supramencionadas. Sem hesitação, a inteligência financeira é atualmente um dos principais instrumentos no combate ao crime organizado. A sua importância pode ser observada em quatro aspectos fundamentais: 1 - "a possibilidade de se atingir diretamente as organizações criminosas, impedindo o lucro auferido por suas atividades"; 2 - "a capacidade de rastrear as ações das organizações criminosas, inclusive identificando-se seus agentes por meio do acompanhamento dos fluxos de capital movimentados"; 3 - "a possibilidade de recuperar para os cofres públicos o dinheiro proveniente de fraudes contra a Administração Pública ou outras atividades que lesem o patrimônio do Estado"; e 4 - "a possibilidade de confiscar, legalmente, para o Poder Público elevadas quantias em dinheiro, originário de atividades ilícitas e identificados pelos setores de inteligência financeira".

Sob esse enfoque, demonstrando a relevância da persecução econômico-financeira no combate à criminalidade organizada, trago à baila trecho da obra da ilustre promotora de justiça Ana Luiza Almeida Ferro: "vários autores indicam a busca do lucro como característica do crime organizado, por exemplo, Maia (1997, p. 16-17; 26); Gomes (2000, p. 8); Sznick (1997, p. 26); Pellegrini e Costa Junior (1999, p. 39); Caciagli (1996, p. 114). Assaz emblemáticas são as palavras de um desertor mafioso de alto escalão à Comissão Parlamentar Antimáfia, em testemunho de 9 de fevereiro de 1993, reproduzidas e comentadas por Sterling (1997, p. 222): "'O que nos aborrece mais é quando vocês tiram nosso dinheiro. Preferimos ficar na cadeia e guardar o dinheiro a ser livres sem ele - isto é a coisa mais importante', explicou o desertor de alto escalão Gaspere Mutolo à Comissão Parlamentar Antimáfia". "Em poucas

palavras, esse é o problema e a solução, em ordem inversa. O dinheiro é a razão da existência dos grandes sindicatos do crime e, como os cabelos de Sansão, a origem de sua força. Tirá-lo é a solução. Encontrá-lo é o problema". A persecução do lucro configura, inclusive, fator distintivo das organizações criminosas em relação aos grupos terroristas: "busca do lucro é outra característica da

organização criminosa que a diferencia de grupos terroristas que possuem um cunho eminentemente ideológico e subversivo da ordem constituída, mediante atos terroristas". (Lavorenti, 2000, p. 24)". Nesse contexto, a Lei n.º 9.613/98 foi um grande avanço e uma enorme conquista no embate às organizações criminosas, ao passo que a Lei n.º 12.683/12 veio apenas lapidar algumas de suas imperfeições. Um bom exemplo do aprimoramento trazido pela nova

lei é observado no artigo 4º da Lei n.º 9.613/98. A redação original do artigo 4º previa o poder de o juiz decretar, no curso da investigação ou da ação penal, a apreensão ou sequestro de bens, direitos ou valores do investigado, ou existentes em seu nome, produtos do crime de lavagem, condicionando a liberação à prova da licitude dos mesmos³. Com a nova redação, dada pela Lei n.º 12.683/12, o sequestro passou a alcançar de igual forma os bens "existentes em nome de interpostas pessoas", bem como aqueles que forem "produto ou proveito dos crimes das infrações penais antecedentes".

Outra importante alteração trazida pela Lei n.º 12.683/12 diz respeito ao crime antecedente. Apesar do art. 2º, inciso II, da Lei n.º 9.613/98 prever o princípio da autonomia do processo e julgamento do crime de lavagem, o art. 1º apresentava um rol taxativo de delitos antecedentes, mesmo que não processados ou julgados, bem como uma circunstância ampliativa do *numerus clausus*, qual seja: que o crime anterior fosse "praticado por organização criminosa". A doutrina, então, se dividiu e a jurisprudência passou a oscilar, ora admitindo somente os crimes indicados na Lei n.º 9.613/98, tendo em vista a falta de previsão legal do que seria crime organizado, ora ampliando o rol de delitos, desde que perpetrados por organizações criminosas. No último caso, o fundamento utilizado era, em síntese, o apresentado pelo STJ: "Capitulação da conduta no inciso VII do art. 1º



Juan Borges de Abreu
Promotor de Justiça

da Lei n.º 9.613/98, que não requer nenhum crime antecedente específico para efeito da configuração do crime de lavagem de dinheiro, bastando que seja praticado por organização criminosa, sendo esta disciplinada no art. 1.º da Lei n.º 9.034/95, com a redação dada pela Lei n.º 10.217/2001, c.c. o Decreto Legislativo n.º 231, de 29 de maio de 2003, que ratificou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, promulgada pelo Decreto n.º 5.015, de 12 de março de 2004. Precedente” (STJ, HC 77.771/SP, Rel. Min. Laurita Vaz. DJe 22/09/2008).

Com a vênua das opiniões diversas, o debate em torno do inciso VII do art. 1.º da Lei n.º 9.613/98 sempre foi um pejeira de cunho eminentemente garantista, pois evidente que o tipo penal em destaque se traduzia em uma norma penal em branco, do mesmo quilate daquela existente, de igual modo, na lei de tóxicos que outrossim até hoje é complementada por uma simples portaria da Anvisa. No caso da lavagem de dinheiro, a definição de Crime Organizado já era minuciosamente contemplada pelo art. 2.º, da Convenção de Palermo (vigente desde 12 de março de 2004, data do Decreto Presidencial n.º 5.015, de 12 de março de 2004). Nesta senda, diversos acórdãos consideravam antecedente de lavagem, por exemplo, crimes contra a ordem tributária, falsidade ideológica e material e uso de documento falso, bem como formação de quadrilha.

Apesar da aparente simplicidade da questão, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (Ministros Dias Toffoli, Marco Aurélio, Cármen Lúcia, Luiz Fux e Rosa Weber), recentemente, no julgamento do HC 96007/SP (caso da Igreja Renascer), decidiu que a Convenção de Palermo não era suficiente para preencher os claros do inciso VII do art. 1.º da Lei n.º 9.613/98.

Entrementes, com a promulgação da Lei n.º 12.683/12, a divergência enfim tende a esvaziar-se, pois todos os incisos do art. 1.º da Lei n.º 9.613/98 foram revogados e o caput ganhou a seguinte redação: “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal”. Com as modificações retromencionadas a nossa lei, conforme preconiza Gabriel Habib (Tomo I, Lei Penais Especiais, 2ª edição, Editora Podivm, 2010, p. 165), deixou de ser de segunda geração (com rol taxativo de crimes antecedentes) para torna-se de terceira geração (sem rol de crimes antecedentes). De outro turno, a discussão que circundava o conceito de crime organizado não se restringia apenas ao inciso VII do art. 1.º da Lei n.º 9.613/98, se estendia também à causa de aumento de pena do §4.º. Mais a mais, a Lei n.º 12.694/12, que dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes

praticados por organizações criminosas, em que pese sua vacância de 90 dias, veio a colocar uma pá de cal na celeuma, tendo em vista que seu art. 2.º finalmente imprimiu, de forma definitiva, em nosso ordenamento jurídico, a definição de crime organizado, qual seja: “considera-se organização criminosa a associação, de três ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a quatro anos ou que sejam de caráter transnacional”.

É certo, no entanto, que as “brigas” nas cortes superiores ainda devem perdurar, tendo em vista a incidência do princípio da irretroatividade da lei penal. Frise-se, por curial, que a *novatio legis*, todavia, não elidiu todas as divergências, nem todas as críticas existentes. Não foi criado, por exemplo, o tipo culposo do crime de lavagem de dinheiro. Não obstante, não se olvide acerca da admissibilidade da configuração do delito a título de dolo eventual, *ex vi* do cotejo entre o disposto no artigo 18, I, do Código Penal e a redação do artigo 1.º da Lei n.º 9.613/98. Aliás, na exposição de motivos da lei de lavagem (Exposição de Motivos 692/1996), em seu item 40, consta referência expressa à possibilidade do dolo eventual para o crime do artigo 1.º da Lei n.º 9.613/98. O mesmo entendimento é observado no campo do direito comparado. A jurisprudência norte-americana, a título de exemplo, por meio da doutrina da “cegueira deliberada” (“*willfull blindness doctrine*”), expressamente, admite o dolo eventual no crime de lavagem de dinheiro.

Em que pese os avanços legislativos, não se pode perder de vista os ensinamentos do Juiz Federal Sérgio Fernando Moro, em seu artigo “*Autonomia do Crime de Lavagem de Dinheiro*”: “o fato é que o crime de lavagem de dinheiro frequentemente se reveste de certa complexidade, sendo difícil revelá-lo e prová-lo. O usual será dispor apenas da prova indireta de seus elementos, inclusive quanto à origem criminosa dos bens, direitos e valores envolvidos”. Por fim, o grande obstáculo no combate à lavagem de dinheiro, e, por tabela, ao crime organizado, não é mais a ausência de legislação específica. Os atuais empecilhos concentram-se na falta de estrutura investigativa das polícias e dos Ministérios Públicos, na escassez de varas judiciais especializadas, no garantismo exacerbado, no sistema prisional completamente ineficiente, na recalcitrância dos bancos em cooperar, etc., em suma, na falta de aplicar na prática o que está no papel. Uma vez mais, corre-se o risco da promessa de mudança sucumbir diante a velha tradição brasileira de que “a lei não pegou”.



Curso de tiro

Promotores aprovam orientações recebidas durante o curso promovido pela AGMP e MP-GO

O Curso Básico de Tiro é realizado pela Associação Goiana do Ministério Público (AGMP) em parceria com o Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Centro de Segurança Institucional e Inteligência (CSI). O Breves Notas conversou com alguns participantes das duas primeiras turmas do curso. Os treinamentos aconteceram nos dias 16 e 21 de julho.

O objetivo do curso é capacitar tecnicamente os membros do MP para o manuseio de arma de fogo e ainda protegê-los, pois com o curso eles estarão aptos a usá-la de forma efetiva e correta. As turmas são divididas entre os membros que já possuem arma de fogo e os que ainda não possuem arma. Antes das aulas, os promotores receberam as visitas do presidente da AGMP, Alencar José Vital, do diretor de Comunicação da entidade, promotor Thiago Galindo Placheski, do procurador-geral de Justiça de Goiás, Benedito Torres Neto, e também do coordenador do CSI/MPGO, José Carlos Miranda Nery Júnior.

No período matutino, os promotores são orientados sobre normas de segurança, fundamentos do tiro, solução de panes,

manutenção do armamento e demonstração balística (por meio de vídeo e real). Durante o treinamento prático, que acontece no segundo turno, os promotores efetuam, ao menos, 100 disparos, sendo 50 "a seco" e 50 com munições reais. Ao final, os promotores colocam em prática o que aprenderam em uma disputa ao estilo "shoot off" (duelo entre os participantes).

Apesar de serem minoria (apenas 3), as promotoras se destacaram. Na segunda turma, o duelo final foi disputadíssimo entre as promotoras Camila Fernandes Mendonça e Lorena Mendes Braga. Camila foi a vencedora. Na turma do dia 16, ganhou Rafael Simonetti Bueno da Silva.

Já participaram do curso: Cláudio Prata Santos, Daniel Roberto Dias do Amaral, Joás de França Barros, Luciano Miranda Meireles, Rafael Simonetti Bueno da Silva e Tito Souza do Amaral (turma que já possui arma); e Fernando Centeno Dutra, Paulo Eduardo Penna Prado, Lorena Mendes, Spiridon Nicofotis Anyfantis, Paulo Rangel de Vieira, Camila Fernandes Mendonça, Vanessa Goulart Barbosa, e Alberto Francisco Cachuba Júnior (turma que não possui arma de fogo).



Depoimentos

“O curso foi bastante instrutivo. Além de trazer conhecimentos sobre o manuseio de armas de fogo, fez com que eu pudesse me atentar a vários detalhes ao usar uma arma”. Sobre o ganhador da competição realizada no final do curso ele dispara: acho que o Rafael foi treinado a mexer com arma desde pequeno.”

CLÁUDIO PRATA SANTOS

“Achei o curso bastante válido, porque apesar dos promotores terem direito ao porte de arma, 99% não têm um treinamento adequado para o manuseio. Embora o curso tenha sido básico, os principais conhecimentos teóricos e práticos para o uso de uma arma foram passados com clareza. A participação dos policiais do Centro de Segurança Institucional e Inteligência (CSI/MPGO) também foi super importante, pois eles são treinados e puderam nos passar um pouco da experiência que têm.”

RAFAEL SIMONETTI BUENO DA SILVA

“Adorei o curso. Eu já tinha atirado outras vezes, em Formosa e em Goiânia, e procuro sempre praticar em razão de trabalhar na região do Entorno do Distrito Federal. Embora ainda não tenha arma, fiquei mais segura para adquiri-la agora. Interessante que no curso do dia 21 (data em que participei) as mulheres, que eram minoria, se destacaram e lideraram os acertos. Espero que a AGMP continue promovendo cursos como esse, que além de ser importante no nosso trabalho como promotor de Justiça, ainda propicia o conagraçamento com os colegas.”

CAMILA FERNANDES MENDONÇA

“O curso de tiro foi ótimo. Ainda que o membro não pretenda portar arma de fogo, é de suma importância que tenha conhecimento das regras básicas de segurança e manuseio de uma arma de fogo. E o curso foi muito bom nesse propósito. Contribuiu tanto para o manuseio da arma em si, quanto para a atuação do Promotor de Justiça em alguns processos criminais envolvendo arma de fogo.

A AGMP está de parabéns pela iniciativa!”

LORENA MENDES BRAGA

“O curso foi muito produtivo e bastante direcionado.

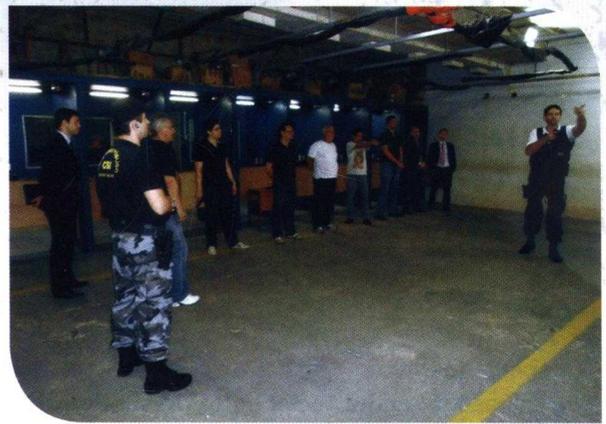
Acho importante fazer outros cursos deste tipo para aperfeiçoar mais. O interessante que tivemos bastante parte prática e outros participantes, que já haviam feito outros treinamentos, elogiaram este curso. O desempenho das mulheres foi uma boa surpresa. Elas mostraram intimidade com a arma, interesse e até mais aptidão do que os homens.”

ALBERTO FRANCISCO CACHUBA JÚNIOR

@titosamaral se manifestou pelo twitter, ao retweetar mensagem de @AGMPcomunica:

Acabamos agora ótimo”@AGMPcomunica: 6 promotores de Justiça participam hoje da primeira aula do “Curso Básico de Tiro” (16.07.12)

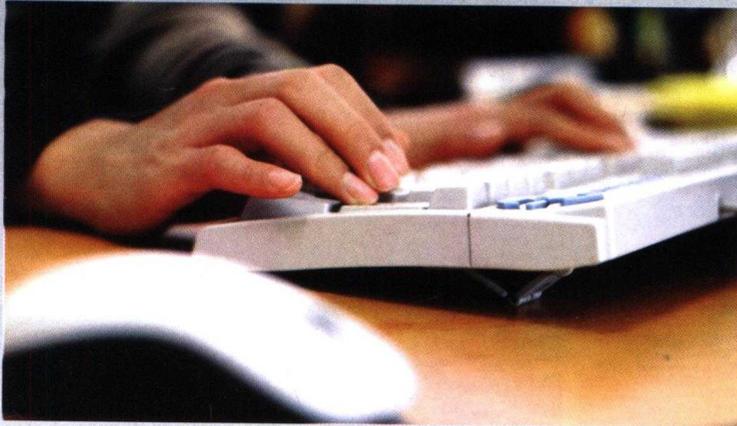
TITO AMARAL



Confira na próxima edição da revista as fotos das outras turmas



Redes Sociais



AGMP no Facebook e no Twitter

Nos últimos anos, é visível a explosão das redes sociais, especialmente no Brasil. De acordo com a pesquisa Produção e difusão da mídia social entre brasileiros, divulgada pela eC Metrics, 72% dos usuários de Internet brasileiros afirmam seguir pelo menos uma marca ou produto em suas redes sociais. Seguindo a tendência e abrindo mais um canal de comunicação com os procuradores, promotores e com a sociedade em geral, a AGMP agora está no Facebook e no Twitter. As duas configuram entre as redes sociais mais usadas no mundo. Acompanhe notícias da Associação, fotos dos eventos e informações extras na página do Facebook. Acesse e curta: www.facebook.com/AGMP.GO. Para seguir as notícias no twitter da AGMP, o nome é: @AGMPcomunica.

Exposição

Um Olhar sobre os Direitos Humanos

O promotor Maurício Alexandre Gebrim, coordenador do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e do Cidadão do MP-GO, foi o idealizador da exposição fotográfica "Um Olhar sobre os Direitos Humanos". Além de celebrar o Dia Nacional dos Direitos Humanos (12 de agosto), o objetivo da mostra é promover uma reflexão acerca dos direitos fundamentais assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e analisar o quanto as pessoas ainda estão afastadas do cumprimento desses direitos. Para o promotor, os direitos humanos devem ser constantemente lembrados para que se forme uma sólida consciência sobre seus significados, dimensões e importância a fim de que sejam efetivamente respeitados. *



Fernanda Cristina Aragão Rosa

A exposição das fotos, feitas por fotógrafos profissionais, foi realizada no edifício-sede do MP-GO e agora seguirá para outras comarcas do Estado.

Cegonha

Pequena Gabriela

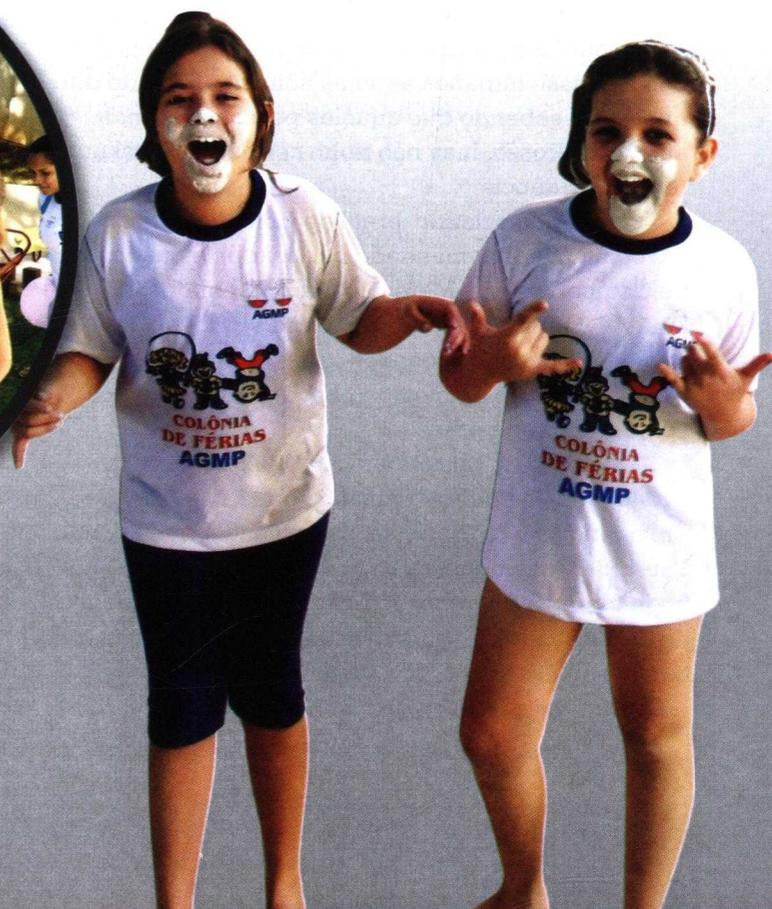
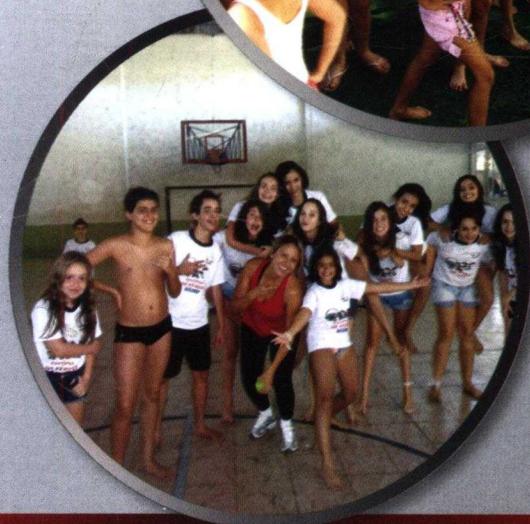
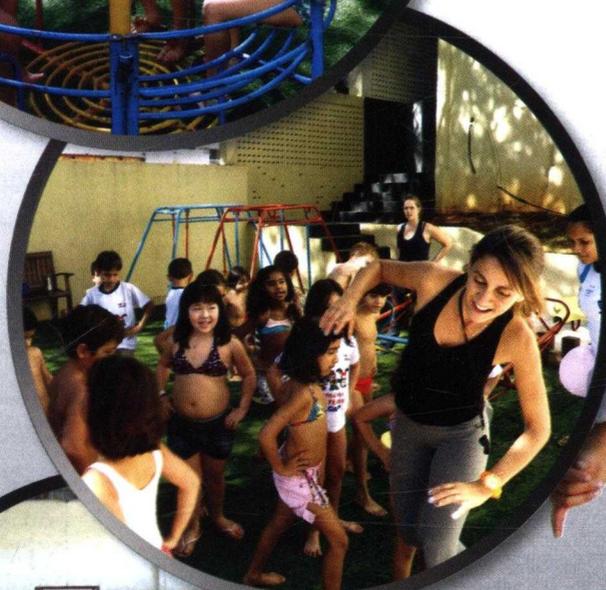
Os pais Ana Paula Machado Franklin (promotora de Justiça) e Daniel Ruybal de Lacerda estão radiantes com a chegada da filha, Gabriela Franklin de Lacerda. Gabi, como já é chamada pela mamãe, nasceu no dia 2 de agosto, às 20h30, no Rio de Janeiro. Ela chegou medindo 45 cm e com 2,540 kg. Ana Paula está na promotoria de Águas Lindas.





18ª Colônia de Férias

A diversão rolou solta na sede social da AGMP entre os dias 9 e 13 de julho. Crianças e adolescentes agitaram, com jogos e brincadeiras, a 18ª edição da Colônia de Férias. Um dos momentos mais esperados foi o passeio surpresa, que aconteceu no dia 11. As crianças foram levadas à Tuumbuum – Estação da Criança, um espaço de lazer com várias opções de brinquedos para a garotada. Parabéns aos professores Frederico, Yona, Juliana, Natália, Layla e Ane, responsáveis pela diversão da turminha!





Achados no Edital

Houve um tempo em que cada promotor de Justiça da Capital recebeu a incumbência de fiscalizar uma Delegacia de Polícia de Goiânia, devendo fazer parte do relatório mensal o resultado da fiscalização.

Coube-me fiscalizar a Delegacia de Homicídios, onde fui encontrar o delegado Guilherme Dalmácio que tinha o encargo de esclarecer mais de setecentos inquéritos abertos para apurar crimes de morte, muitos dos quais não sabia quem era a vítima muito menos o autor do fato criminoso.

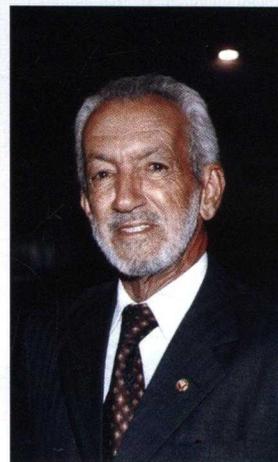
Já naquele tempo os recursos para a Segurança Pública eram escassos, tanto que a Delegacia de Homicídios possuía apenas um fusquinha descaracterizado para realizar as diligências das investigações.

Na verificação dos inquéritos, um chamou minha atenção, tratava-se do crime em que dois estudantes haviam matado um colega e desapareceram de modo a não deixarem nenhuma pista para serem localizados, mas seus nomes ficaram nos registros da apuração do crime de homicídio: Lauro e Laurindo, irmãos gêmeos.

Coincidência ou não, certo dia recebi a visita de um sr. que se identificou como pai da vítima que fora morta por Lauro e Laurindo, pedindo que a Justiça não deixasse impunes aqueles homicidas, tendo dito que ficara sabendo que aquelas pessoas estariam em Mato Grosso, mas não tinha certeza do local onde teriam residência.

Dias depois, lendo jornal de Goiânia, deparei-me com um edital mandado publicar pela Justiça de Campo Grande, Mato Grosso, ordenando citar Lauro e Laurindo, entre outros, nos seus respectivos endereços nas propriedades rurais dos citados, numa Ação de Usucapião movida por confrontante deles, como medida de praxe.

De posse de tais endereços, levei-os para o delegado Guilherme Dalmácio que tomou as providências que lhe cabia, fazendo com que Lauro e Laurindo fossem presos e recambiados para Goiânia, onde foram submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri e condenados pela morte do então colega que cursava o último ano da Escola de Agrimensura.



João Neder,
promotor de Justiça
aposentado

Na verificação dos inquéritos, um chamou minha atenção, tratava-se do crime em que dois estudantes haviam matado um colega e desapareceram de modo a não deixarem nenhuma pista para serem localizados, mas seus nomes ficaram nos registros da apuração do crime de homicídio: Lauro e Laurindo, irmãos gêmeos.

Aniversariantes

AGOSTO

BENEDITA REZENDE	01/08
DANIELA LEMOS SALGE	01/08
MARIA MARLY SANTOS MAIA	03/08
LUIZ GONZAGA PEREIRA DA CUNHA	03/08
ABRAAO JUNIOR MIRANDA COELHO	03/08
WAGNER DE MAGALHAES CARVALHO	03/08
ELIZABETH COSTA ABREU	04/08
ANDREIA ZANON MARQUES	04/08
CRISTOVAM FRANCISCO DE AVILA	05/08
MARCELO CREPALDI DIAS BARREIRA	05/08
MARIO RIBEIRO MARTINS	07/08
GLAUBER ROCHA SOARES	07/08
RODRIGO SE PATRICIO DE BARROS	07/08
RICARDO PAPA	07/08
MARINHO BORGES DE CARVALHO	08/08
LUDMILA FERREIRA PIRES DE R. CHEZINE	08/08
RAFAEL SIMONETTI BUENO DA SILVA	08/08
RAFAELLO BOSCHI ISAAC	09/08
GOIANDIRA MELO MARTINS	11/08
MARIA CECILIA DE JESUS FERREIRA CAMILO	11/08
RODANEY FERREIRA GANDRA JUNIOR	12/08
DEUSDETE CARNOT DAMACENA	13/08
JOSE HUMBERTO NUNES NOGUEIRA	13/08
MARCIA MARIA SAMARTINO COSTA	14/08
LUIS GUILHERME MARTINHAO GIMENES	14/08
CEJANA LOUZA FERREIRA BATISTA VELOSO ..	15/08
JOSE CARLOS MENDONCA	19/08
CARLA BRANT CORREA SEBBA RORIZ	19/08
YASHMIN CRISPIM BAIOCCHI DE P E TOLEDO ..	19/08
JOSE AUGUSTO DE FIGUEIREDO FALCAO	20/08
JEFFERSON XAVIER DE SOUZA ROCHA	23/08
JOSE JEOVA DE ARAUJO	25/08
MICHELLE MARTINS MOURA	26/08
VIVALDO JORGE DE ARAUJO	27/08
ROBERTA PONDE AMORIM DE ALMEIDA	27/08
MARLY DIAS BARRETO DE SOUZA	28/08
RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS	28/08
ANA MARIA RODRIGUES DA CUNHA	28/08
EVERALDO SEBASTIAO DE SOUZA	28/08
FABIO DAJAR JAYME	29/08
MIRTES GOMES SIQUEIRA	29/08
ADAO BONFIM BEZERRA	29/08
JOSE ANTONIO DE MORAIS JARDIM	30/08

LUCIANO MIRANDA MEIRELES	30/08
OSVALDO NASCENTE BORGES	31/08
ALTAMIR RODRIGUES VIEIRA JUNIOR	31/08
CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO MOTA	31/08

SETEMBRO

ANTONIO JOSE DE CARVALHO	01/09
ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO	01/09
HELEN DRUMOND NUNES	03/09
AMAURY DE SENA AYRES	03/09
FABIANA CANDIDO MAXIMO	03/09
MARIA APARECIDA NUNES AMORIM	04/09
SILVANA ANTUNES VIEIRA NASCIMENTO	07/09
GISLENE SILVA BARBOSA	09/09
JOSE FRANCISCO NOGUEIRA P. NETO	10/09
MARIA CLEMENTE DE OLIVEIRA	10/09
MARGARIDA BITTENCOURT DA SILVA LIONES ..	10/09
RODRIGO CESAR BOLLELI FARIA	11/09
ORIZONE JOSE VIEIRA	12/09
CELSO CAVALCANTE BATISTA	12/09
AYLTON FLAVIO VECHI	12/09
JOSE EDUARDO VEIGA BRAGA FILHO	12/09
MARLI RODRIGUES DE ATAIDES	13/09
NILO MENDES GUIMARAES	13/09
EDIVAR DA COSTA MUNIZ	13/09
SEBASTIAO MARCOS MARTINS	13/09
JEAN CLEBER CASSIANO ZAMPERLINI	14/09
ERNANI PEREIRA DA ROSA	16/09
SPIRIDON NICOFOTIS ANYFANTIS	16/09
ROMULO CORREA DE PAULA	16/09
HAROLDO RATES PEREIRA	18/09
CLAYTON KORB JARCZEWSKI	19/09
ASDRUBAL CARLOS MENDANHA	20/09
ASTULIO GONCALVES DE SOUZA	20/09
LOURDES BORGES GONCALVES TAUFICK	21/09
LUCRECIA CRISTINA GUIMARAES	21/09
ALICE ROCHA SOARES	22/09
ALBERTO FRANCISCO CACHUBA JUNIOR	22/09
LINO LEANDRO BORGES	23/09
OTACILIO FERREIRA DA COSTA	25/09
JUVENAL DE OLIVEIRA LOPES	25/09
PEDRO DE MELLO FLORENTINO	26/09
MARCELO FRANCO DE ASSIS COSTA	28/09
MAYZA MORGANA CHAVES TORRES	30/09

Agora será em Goiás!



XI TORNEIO NACIONAL
DE FUTEBOL SOCIETY
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

14 a 18 de Novembro

Rio Quente Resorts

Em 2012, Goiás recebe o XI Torneio Nacional de Futebol Society do Ministério Público. O evento será realizado de 14 a 18 de novembro, no Rio Quente Resorts, localizado no município de Rio Quente (GO). A Associação Goiana do Ministério Público (AGMP) é responsável pela organização do evento. A competição reúne Procuradores e Promotores de Justiça de todo o país e é uma oportunidade para confraternização e integração dos membros dos MPs e também de seus familiares. O campeonato é uma promoção anual da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp).